

## LEI Nº 18.713/2020

### INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE, A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ALERGIA ALIMENTAR".

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Alergia Alimentar", a ser realizada na 3ª (terceira) semana do mês de maio de cada ano.

**Art. 2º** A data instituída no art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Art. 3º** Os objetivos da "Semana Municipal de Conscientização sobre a Alergia Alimentar" são:

I - estimular a sensibilização e a conscientização das pessoas, incentivando o respeito; e

II - promover a segurança e a melhoria da qualidade de vida das famílias e das pessoas com alergias alimentares.

**Art. 4º** (VETADO).

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, após a sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de abril de 2020

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO  
Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 235/2019 autoria do Vereador Samuel Salazar.